

**DESBAN – Fundação BDMG
de Seguridade Social**

Gestão Assistencial

**Demonstrações financeiras
em 31/12/2019, Relatório dos
Auditores independentes e
Relatório da Administração**

Março de 2020



DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL - Plano de Gestão Assistencial

CONTEÚDO DESTE RELATÓRIO

- **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....1 - 3**
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS1 - 20**
- **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.....21 - 25**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Membros da Diretoria e Conselheiros da
DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL

Opinião

Examinamos as Demonstrações financeiras do Plano privado de assistência à saúde, denominado PRO-SAÚDE da DESBAN – Fundação BDMG de Seguridade Social (“DESBAN” ou “Operadora”), que compreendem o Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas Demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Plano privado de assistência à saúde, denominado PRO-SAÚDE da DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à DESBAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Outro assunto

As Demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos Opinião em 22 de março de 2019, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos Auditores

A Administração da DESBAN é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa Opinião sobre as Demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a DESBAN continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o plano de saúde da DESBAN ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações financeiras

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas Demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da DESBAN.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da DESBAN.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da DESBAN. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a DESBAN a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as Demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos, se houver, que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 13 de março de 2020

TEIXEIRA & ASSOCIADOS
Audidores Independentes
CRC MG 5.194



Domingos Xavier Teixeira
Sócio e Diretor Executivo
Contador CRC MG-14.105-O/5



**DESBAN - FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL -
Plano de Gestão Assistencial**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL _____	2
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO _____	3
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL _____	4
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA _____	5
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS _____	6 - 20





BALANÇO PATRIMONIAL

Referente ao

ATIVO	Nota explicativa	Exercício de 2019	Exercício 2018	PASSIVO	Nota explicativa	Exercício 2019	Exercício 2018
ATIVO CIRCULANTE		27.718	26.364	PASSIVO CIRCULANTE		1.504	1.369
DISPONÍVEL		74	89	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	6	1.332	1.176
REALIZÁVEL		27.644	26.275	Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS		23	16
Aplicações Financeiras	4	27.136	25.758	Prov. Event./Sinistros a Liquidar p/ Outros Prest. de Serv. Assistenciais		7	2
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		2.214	2.091	Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e não Avisados (PEONA)		1.302	1.158
Aplicações Livres		24.922	23.667	Débitos de Operações de Assistência à Saúde		24	53
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	5	437	446	Contraprestações / Prêmios a Restituir		24	53
Contraprestação Pecuniária / Premio a Receber		333	340	Débitos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora		10	9
Participação de Beneficiários em Eventos/Sinistros indenizáveis		104	106	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		87	83
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Operadora		71	71	Débitos Diversos		51	48
				PASSIVO NÃO CIRCULANTE		3.685	3.591
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.680	3.582	Provisões	7	3.685	3.591
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.680	3.582	Provisões para Ações Judiciais		3.685	3.591
Depósitos Judiciais e Fiscais	7	3.680	3.582	PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		26.209	24.986
Depósitos Judiciais e Fiscais		3.680	3.582	Reservas	8	26.209	24.986
				Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits		26.209	24.986
TOTAL DO ATIVO		31.398	29.946	TOTAL DO PASSIVO		31.398	29.946

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações financeiras.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Referente ao

Descrição	Nota explicativa	Exercício 2019	Exercício 2018
Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos de Plano de Assistência à Saúde	9	15.144	13.621
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos		15.144	13.621
Eventos Indenizáveis Líquidos / Sinistros Retidos		(13.082)	(11.562)
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	10	(12.938)	(11.553)
Variação da Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados		(144)	(9)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		2.062	2.059
Outras Receitas Operacionais de Plano de Assistência à Saúde		1	1
Receitas de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora	11	849	874
Receitas com Operações de Assistência Médico - Hospitalar		848	874
Outras Receitas Operacionais		1	-
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(522)	(391)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(21)	264
Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças	10	(501)	(658)
Provisão para Perdas sobre Créditos		-	3
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Relac. com Planos de Saúde da Operadora		(196)	(194)
RESULTADO BRUTO		2.194	2.349
Despesas Administrativas	12	(3.551)	(3.292)
Resultado Financeiro Líquido		2.580	2.829
Receitas Financeiras		2.723	4.118
Despesas Financeiras		(143)	(1.289)
Resultado Patrimonial		-	(2)
Despesas Patrimoniais		-	(2)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		1.223	1.884
Imposto de Renda e Contribuição Social		-	-
Participações sobre o Lucro		-	-
RESULTADO LÍQUIDO		1.223	1.884

As notas explicativas anexas são parte integrante das Demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Discriminação	Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	22.587	22.587
Reversões de Reservas	515	515
Lucro / Superávit / Prejuízo Líquido do Exercício	1.884	1.884
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	24.986	24.986
Lucro / Superávit / Prejuízo Líquido do Exercício	1.223	1.223
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	26.209	26.209

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 MÉTODO DIRETO**

Descrição	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos de Saúde	15.122	11.841
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	1.575	4.783
(+) Outros Recebimentos Operacionais	851	890
(-) Pagamento a Fornecedores / Prestadores de Serviços de Saúde	(12.926)	(11.595)
(-) Pagamento de Pessoal	(2.410)	(2.128)
(-) Pagamento de Serviços de Terceiros	(533)	(518)
(-) Pagamento de Tributos	(251)	(279)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(18)	-
(-) Pagamento de Aluguel	(82)	(30)
(-) Aplicações Financeiras	(230)	-
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(1.113)	(2.935)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(15)	29
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(15)	29
CAIXA - Saldo Inicial	89	60
CAIXA - Saldo Final	74	89
Ativos Livres no Início do Período	23.756	25.153
Ativos Livres no Final do Período	24.996	23.756
AUMENTO/(DIMINUIÇÃO) NAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	1.240	(1.397)

As notas explicativas anexas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A DESBAN - Fundação BDMG de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar sob a forma de Fundação pela Portaria nº 1.885 de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Ela é regida pelas Leis Complementares 108 e 109, de 29 de maio de 2001, Decretos e Normas regulamentadoras aplicáveis emitidas pela PREVIC, CNPC e CMN, e tem como patrocinadores o BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), patrocinador instituidor, e a própria Fundação. Seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios, obedecendo às normas do Ministério da Previdência Social – MPS, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

A DESBAN faz parte do conjunto das Entidades Fechadas de Previdência Complementar que, nos termos do artigo 76 da Lei Complementar nº 109/2001, foram autorizadas a continuar prestando serviços assistenciais à saúde aos seus participantes e assistidos. Desde 18 de dezembro de 2008, com a publicação da Instrução Conjunta SPC/ANS nº 01, esta atividade de saúde suplementar, mesmo quando executada por entidade de previdência complementar, passou a ser regulada e fiscalizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. No que tange a matéria contábil, a partir de 2009 a Entidade passou a enviar seus demonstrativos econômico-financeiros por intermédio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras – DIOPS no modelo específico da ANS.

Por conta disso, além do seu objetivo principal, a DESBAN oferta e gerencia o Plano Privado de Assistência a Saúde denominado PRÓ-SAÚDE, instituído em 1º de janeiro de 2000, na modalidade de autogestão, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 35.766-9. O Plano é custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo a cobertura de despesas com assistência médica a seus participantes e assistidos, empregados do BDMG e da própria Fundação, e aos seus dependentes.

O PRÓ-SAÚDE possui 1.907 vidas cobertas em 31/12/2019 incluindo titulares e dependentes (1.922 – 31/12/2018), que são distribuídas da seguinte forma:

Usuários	2019	2018
Ativos	292	284
Assistidos	537	537
Autopatrocina	1	1
Dependentes de ativos	440	445
Dependentes de assistidos	636	654
Dependentes de autopatrocina	1	1
Total	1.907	1.922

A Operadora aplica seus recursos financeiros integralmente no país e não distribui lucro ou participações. A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC que possuem Plano de Assistência à Saúde são obrigadas ao completo atendimento às normas contábeis emitidas pela ANS. Dessa forma, a DESBAN apresenta as suas Demonstrações financeiras assistenciais em separado das Demonstrações financeiras previdenciais, sendo que os saldos assistenciais são representados nas Demonstrações financeiras previdenciais por apenas uma rubrica totalizadora no ativo e passivo no Balanço Consolidado e pelo total das receitas e despesas assistenciais apresentadas na Demonstração da Mutações do Patrimônio Social – DMPS.

2.2 – Demonstrações financeiras

As Demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às operadoras de planos de saúde supervisionados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tendo como base os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis referendados pela ANS e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A ANS publicou as Resoluções Normativas nº 390/15, 418/16 e 430/2017 e 435/2018 que revogou a Resolução Normativa nº 290/12, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão para as operadoras de planos de assistência à saúde com adoção obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2019.

As Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 2018, de forma a permitir a comparabilidade das informações.

Para manter escrituração distinta de suas atividades, a contabilidade registra os eventos previdenciais e de assistência à saúde de forma separada, proporcionando, assim, a preparação das Demonstrações financeiras segregadas para cada segmento de atividade da DESBAN, ou seja, previdência complementar e assistência à saúde, assim como a atividade de suporte do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

As Demonstrações financeiras compreendem o Balanço patrimonial e as Demonstrações do resultado do exercício, das Mutações do patrimônio social e dos Fluxos de caixa. A Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC foi elaborada pelo método direto, com a apresentação da conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais na nota explicativa nº 14, conforme determina a NBC TG 03 (R3) – Item 20 A.

2.3 – Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de ativos e passivos financeiros são ajustados para refletirem a mensuração ao valor justo.

2.4 – Moeda funcional e de apresentação das Demonstrações financeiras

A moeda funcional da Operadora é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras foram apresentadas com valores expressos em milhares de reais (R\$ mil), exceto quando indicado.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações financeiras podem ser resumidas como segue:

3.1) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado pelo regime de competência de exercícios.

Receitas: são originadas, principalmente, das contribuições mensais dos patrocinadores, participantes e assistidos, além da rentabilidade proveniente de aplicações do seu patrimônio, que obedecem ao disposto nas Resoluções ANS nº 419/16 que alterou as Resoluções nºs 392/15 e 227/10.

Despesa: os eventos/sinistros conhecidos ou avisados são constituídos na data da apresentação da conta médica ou do aviso pelos prestadores de serviços com base no valor das faturas apresentadas e deduzido por possível glosa após serem realizados procedimentos de análise técnica e auditoria médica. O fato gerador da despesa é o conhecimento do evento/sinistro. Naqueles casos em que esse atendimento ocorrer sem o conhecimento da operadora, o reconhecimento da despesa se dá com a constituição da provisão técnica específica PEONA - Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados, nos moldes da legislação em vigor.

3.2) Estimativa e julgamentos

A elaboração de Demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: i) os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação; ii) provisões para ações judiciais, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

3.3) Ativos circulantes

Os ativos são reconhecidos pelos valores de realização, atualizados, quando aplicável, pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.

A Provisão para Perda sobre Crédito (PPSC) é constituída conforme critérios estabelecidos no Anexo I da Resolução Normativa ANS nº 435/2018.

3.4) Ativos não circulantes

Realizável a longo prazo – os direitos realizáveis após o término do exercício subsequente à data do balanço são classificados como longo prazo, e apresentados pelo custo, além dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço.

3.5) Passivos circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo as provisões constituídas, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.

3.6) Provisões técnicas

3.6.1) Provisões de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)

Conforme disposto na Resolução Normativa nº 209 de 29 de dezembro de 2009 e atualizada pela RN nº 393/2015 e RN nº 442/18, a DESBAN deve constituir mensalmente Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA, estimada atuarialmente para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido registrados contabilmente.

O valor da PEONA é apurado pelo maior valor entre 8,5% das Contraprestações Efetivas do Plano de Assistência à Saúde e 10% dos Eventos Indenizáveis nos últimos 12 meses.

3.6.2) Eventos a liquidar de operações de assistência à saúde

Correspondem aos valores líquidos a pagar aos médicos cooperados, aos hospitais, laboratórios, clínicas e demais conveniados, contemplando o provisionamento dos eventos avisados, independentemente da apresentação do documento fiscal pelo prestador.

3.7) Passivos não circulantes

As provisões e obrigações a pagar após o término do exercício subsequente à data do balanço, são classificadas como longo prazo, atualizadas, quando aplicável, pelos encargos previstos.

A provisão para ações judiciais é constituída nos casos em que há probabilidade de perda provável das ações judiciais cujo desembolso possa ser mensurável, em atendimento e cumprimento da NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

3.8) Tributos

3.8.1) Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL

A DESBAN é dispensada à retenção na fonte e o pagamento em separado do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos, em conformidade com a Lei 11.053/2004 e dispensada do recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de acordo com o artigo 5º da Lei nº 10.426/2002.

3.8.2) Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS

Os valores referentes ao PIS e à COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre o somatório das receitas da gestão assistencial da Operadora e do resultado positivo de suas aplicações, deduzido das despesas com os eventos/sinistros conhecidos ou avisados do resultado da variação líquida das provisões técnicas, conforme Instrução Normativa SRF Nº 1.285, de 13/08/2012.

3.9) Instrumentos financeiros

3.9.1) Ativos financeiros

A Operadora classifica seu principal ativo financeiro (aplicações financeiras) pelo valor justo por meio do resultado. Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos e as mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

A DESBAN não possui instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2019.

3.9.2) Passivos financeiros

Passivos financeiros (contas a pagar) são apresentados pelo custo amortizado, sendo inicialmente reconhecidos a valor justo da transação e são acrescidos de variação monetária até a data do Balanço, se houver.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

O saldo é assim representado:

Classificação contábil	Tipo de aplicação	R\$ mil	
		31/12/2019	31/12/2018
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	Cotas de Fundos de investimento Renda Fixa	2.214	2.091
		2.214	2.091
Aplicações Livres - Ativo Circulante	Cotas de Fundos de investimento	10.198	19.785
Aplicações Livres - Ativo Circulante	Crédito de Depósito Bancário	-	3.882
Aplicações Livres - Ativo Circulante	Notas do Tesouro Nacional	14.724	-
		24.922	23.667
		27.136	25.758

O detalhamento de cada aplicação é feito a seguir:

a) Aplicações garantidoras de Provisões Técnicas

O valor de R\$ 2.214 mil em 31/12/2019 (R\$ 2.091 mil em 31/12/2018) refere-se aos ativos garantidores vinculados para lastrear provisões técnicas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 conforme exigido pela Resolução Normativa ANS nº 392/2015 e alterada pela RN nº 419/2016. Os recursos estão aplicados em Fundo de investimento específico para este fim.

b) Aplicações livres

As aplicações livres referem-se à aplicação originária substancialmente por recursos acumulados do Patrimônio Social do Pró-Saúde. Um detalhamento por cada segmento de aplicação é apresentado a seguir:

- (i) Cotas de Fundos de investimentos Renda Fixa: O valor de R\$10.198 mil em 31/12/2019 (R\$19.785 mil – 31/12/2018) refere-se à aplicação em 4 (quatro) fundos de investimentos que possuem aplicação em ativos de baixo de risco, uma vez que o objetivo destas aplicações é garantir a correção ao valor acumulado pelo Plano ao longo dos anos.
- (ii) Títulos públicos federais: O saldo de R\$14.724 mil em 31/12/2019 é referente as Notas do Tesouro Nacional – NTN-B que são classificadas na categoria de “valor justo por meio de resultado”. Este ativo possui vencimento em 15/08/2024 a remuneração de face de 4,25% ao ano, além da variação do IPCA.

5. OUTROS CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (co-participação):

Descrição		R\$ mil	
		31/12/2019	31/12/2018
Contraprestações Pecuniárias a Receber	(a)	333	341
Contribuição do Patrocinador		152	156
Contribuição dos Participantes		181	185
Participação dos Beneficiários em Eventos Indenizáveis	(b)	104	105
Total Líquido		437	446

A seguir demonstramos a composição dos saldos por vencimento da contribuição dos participantes e da participação dos beneficiários em eventos indenizáveis:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
A vencer	437	445
Até 30 dias	-	1
	437	446

a) Contraprestações pecuniárias/prêmio a receber

São registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde.

O valor a receber de R\$333 mil em 31 de dezembro de 2019 refere-se às diferenças de contribuições do período de outubro a dezembro de 2019 decorrentes do reajuste do Plano de Saúde a receber do patrocinador e dos participantes e que serão cobrados no primeiro trimestre de 2020. As contraprestações pecuniárias são faturadas e emitidas no próprio mês de competência.

b) Participação dos beneficiários em eventos indenizáveis

Refere-se à coparticipação a receber dos beneficiários nos eventos com assistência médica.

c) Provisão para Perda Sobre Créditos (PPSC)

A provisão para perdas sobre créditos de contraprestação efetiva é constituída sobre valores a receber de beneficiários com títulos vencidos há mais de 90 dias. A Administração da Operadora revisa periodicamente o critério de constituição para adequá-la à evolução da inadimplência de sua carteira. Em 31 de dezembro de 2019, não havia nenhum crédito em aberto com vencimento superior a 90 dias, motivo pelo qual não há Provisão para perdas nesta data.

6. PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Descrição		R\$ mil	
		31/12/2019	31/12/2018
Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS	(a)	23	16
Provisão de Eventos/ Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais		7	2
Provisão de Eventos / Sinistros Ocorridos e não Avisados (PEONA)	(b)	1.302	1.158
		1.332	1.176



- a) Provisão de Eventos / Sinistros a Liquidar para o SUS: representa a provisão de eventos ocorridos e ainda não pagos para o SUS e para outros prestadores de serviços. A ANS, através da RN nº 393/15, determinou a constituição dessa provisão a partir de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado pelo valor integral informado pelo prestador de serviços no momento da apresentação da cobrança às operadoras.
- b) Provisão de eventos Ocorridos e não Avisados - PEONA: representa a provisão para fazer face ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados, constituída em conformidade com a metodologia constante na RN nº 393/2015 e alterado pela RN nº 442/2018.

Em cumprimento às disposições contidas na RN nº 392/2015 atualizada pela RN nº 419/2016 e RN nº 227/2010 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, que determina a constituição de garantias financeiras das provisões técnicas, a Operadora mantém o saldo de R\$2.214 mil (Nota explicativa nº 4) em 31/12/2019 aplicado em cotas do BTG Pactual ANS RF Fundo de Investimento dedicado ao Setor de Saúde Suplementar (ANS Renda Fixa Crédito Privado). Esse recurso encontra-se vinculado para garantir as provisões técnicas, conforme requerido pela ANS e não pode ser movimentado pela DESBAN sem a sua autorização.

7. DEPÓSITOS JUDICIAIS E PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

Descrição	R\$ mil			
	31/12/2019		31/12/2018	
	Depósito judicial	Provisão	Depósito judicial	Provisão
Imposto de Renda - RET (a)	996	996	979	979
PIS/COFINS (b)	2.587	2.595	2.513	2.521
Ações cíveis (c)	94	94	90	91
TSS e Multas ANS (d)	3	-	-	-
	3.680	3.685	3.582	3.591

a) Imposto de Renda – RET

Em setembro de 1999, a DESBAN foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta ou insuficiência de recolhimento do imposto de renda devido sobre os ganhos de aplicações financeiras no período de fevereiro de 1994 a dezembro de 1998. O valor dessa autuação foi de R\$17.570 mil, sendo R\$11.002 mil do imposto principal e R\$6.568 mil de multa e juros. Em primeira instância administrativa o processo foi julgado procedente a Fazenda Nacional e em segunda instância administrativa a DESBAN obteve êxito parcial no caso. Atualmente o processo encontra-se no setor de Equipe de Ações Judiciais da Receita Federal para conclusão. Ressalta-se que desde a edição da Medida Provisória de nº 1.602/1997, convertida na Lei 9.532/1997, a Entidade passou a provisionar o valor de Imposto de Renda sobre os ganhos de aplicações financeiras, consignando um exigível contingencial de R\$ 2.991 mil em 31/12/1998, atualizados mensalmente pela SELIC.

Porém, em 2001 foi editada a Medida Provisória nº. 2.222/2001, posteriormente revogada pela Lei 11.053 de 29/11/2004, que criou o Regime Especial de Tributação - RET e permitiu aos fundos de pensão quitar, sem multa e juros, seus débitos tributários apurados sobre os



rendimentos e ganhos das aplicações financeiras devidas entre o período de agosto de 1994 a agosto de 2001. A DESBAN, então, exerceu o direito conferido por aquela medida provisória e aderiu ao RET para quitar o Imposto de Renda devido por ela no período mencionado acima. Por conta disso, foi apurado o valor principal do imposto devido que totalizou em R\$ 23.235 mil, até agosto de 2001, sem multa e juros, já que a medida provisória anistiava estes encargos. Todavia, como a Entidade não concordava com o pagamento deste imposto, em face de sua natureza jurídica, era do seu interesse continuar discutindo judicialmente a sua incidência e a forma de apuração deste tributo. Mas, por outro lado, para não perder o benefício do RET, a DESBAN ingressou com Medida Cautelar Inominada e em seguida com Ação Ordinária contra a União e obteve liminar, confirmada posteriormente por sentença, que permitiu que a Entidade depositasse em Juízo o montante acima sem que desistisse da via judicial. Apesar de ter apresentado recursos, a Fazenda Nacional não conseguiu reverter os termos da sentença nos autos da Medida Cautelar Inominada, tendo transitado em julgado de forma favorável à DESBAN. Na ação ordinária, a sentença foi parcialmente favorável a DESBAN. Contudo, contra a referida sentença, a DESBAN e a Fazenda Nacional apresentaram Recursos de Apelação que foram julgados improcedentes para as partes. A DESBAN apresentou os Recursos Especial e Extraordinário e a Fazenda apenas o Recurso Especial. Atualmente estes recursos estão sobrestados por depender do julgamento do RE 612.686/SC.

Em 19 de dezembro de 2003, a Entidade foi novamente autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta de recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos das aplicações financeiras devido no período de janeiro de 1999 a agosto de 2001. Esta autuação foi de R\$23.737 mil, incluindo juros de mora, atualizados até 28 de novembro de 2003. Importante destacar que esta segunda autuação guarda ligação direta com o depósito judicial feito em janeiro de 2002, por meio da ação cautelar, mencionada acima, pois a Receita Federal não considerou a suspensão do débito feito via depósito judicial com base no que foi permitido através do RET e que abrangeu o imposto devido entre 1994 a agosto de 2001. Em primeira instância administrativa, o processo foi julgado parcialmente procedente a DESBAN, para excluir a exigência do IRRF sobre os aluguéis recebidos e declarar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Foi apresentado recurso administrativo pela DESBAN e foi dado parcial provimento a esse recurso para anular o lançamento tributário de R\$ 2.047 mil, que havia sido recolhido à maior por meio do depósito judicial supracitado. Atualmente o processo encontra-se no setor de Equipe de Ações Judiciais da Receita Federal para conclusão.

A Entidade encontra-se resguardada através do depósito judicial feito em 2002, em relação ao valor principal do tributo devido, o que inclui os dois Autos de Infrações mencionados acima. Presentemente, a provisão para quitação do imposto de renda totaliza R\$65.012 mil com lastro no depósito judicial de mesmo valor contabilizado no ativo. Cabe destacar que, do montante provisionado e depositado, de R\$996 mil pertence ao plano Assistencial e o restante ao Plano previdencial BDMG-BD (R\$979 mil em 31/12/2018).

b) PIS/COFINS

A DESBAN, em 2002, ajuizou uma Ação Ordinária e, em 2006, impetrou um Mandado de Segurança, ambos com o objetivo de questionar a legalidade, a constitucionalidade e a exigibilidade de PIS e da COFINS sobre suas atividades e operações. Em relação ação

ajuizada em 2002, a Entidade efetuou dois depósitos judiciais em 28 de novembro de 2002, nos valores de R\$24 mil e R\$110 mil para PIS e COFINS, respectivamente, aproveitando-se dos benefícios tributários trazidos pela legislação. Em primeira instância estas ações foram julgadas parcialmente favoráveis a DESBAN. Em relação ao julgamento da Ação Ordinária, o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao Recurso de Agravo de Instrumento em Recurso especial interposto pela DESBAN e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Já no julgamento do Mandado de Segurança, o Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Especial e, em seguida, determinou a remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso de Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário apresentado pela Entidade. Nesse sentido, o STF avaliou o teor do recurso e entendeu que a matéria discuta naquele recurso está em conformidade com a sistemática de repercussão geral decorrente do julgamento do REX 585.235, tema nº 110. Sendo assim, foi determinado o envio dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reapreciação do recurso da DESBAN.

Em dezembro de 2003 a Entidade foi autuada pela Receita Federal do Brasil pela falta/insuficiência de recolhimento do PIS relativo ao período de janeiro de 1997 a julho de 2002, no montante de R\$216 mil. Face à contestação apresentada pela DESBAN, a Receita Federal do Brasil cancelou as cobranças referentes ao PIS até a competência de abril de 2002. Em relação às competências de maio (parcial), junho e julho de 2002, esclarece-se que no julgamento do Recurso Especial, interposto pela Fazenda Nacional, foi reconhecido o seu lançamento e sua exigibilidade. Contra a referida decisão a operadora apresentou novo recurso, o qual foi julgado improcedente. Todavia, a operadora ajuizará no início de 2020 nova ação judicial com objetivo de anular o auto de infração que originou o referido processo administrativo.

Presentemente, para estas ações, a Entidade mantém provisão de R\$ 2.595 mil (R\$ 2.521 mil - 31/12/2018) e respectivo depósito judicial de R\$ 2.587 mil (R\$ 2.513 mil - 31/12/2018), contabilizado no ativo realizável a longo prazo. Não houve novos depósitos em 2018 e em 2019, sendo que majoração dos saldos ocorreu devido à atualização monetária dos mesmos. Os valores apurados de PIS e COFINS dos períodos correntes estão sendo recolhidos de acordo com a legislação vigente.

c) Ações cíveis

Atualmente existem seis processos ajuizados por participantes do PRÓ-SAÚDE requerendo autorização judicial para realização de procedimentos médicos e recebimento de remédios não cobertos pelo plano de saúde. A DESBAN apresentou contestação e atualmente aguarda o julgamento dessas ações.

Para uma dessas ações há o registro contábil, posicionado em 31 de dezembro de 2019, referente ao depósito judicial, no montante de R\$ 71 mil, registrado em 2015, decorrente de cumprimento de liminar concedida nos autos que determinou que a DESBAN arque com as despesas de tratamento em favor de seu autor. A DESBAN, para evitar incidência penalidades, cumpriu a liminar, como também, apresentou recurso contra esta decisão perante o TJMG, cujo julgamento foi favorável à Operadora. Atualmente, aguarda-se o juiz autorizar a liberação do referido depósito em favor da DESBAN. Em primeira instância o

processo foi julgado procedente a DESBAN. Contra a decisão foi apresentado recurso pela Autora cujo julgamento é aguardado nesse momento.

Em outro processo, após o julgamento do Recurso de Apelação apresentado pela DESBAN, o qual manteve a procedência dos pedidos do seu autor, houve a reclassificação do seu prognóstico de perda, passando de possível para provável, dada a impossibilidade de reversão da decisão. A condenação fixada à operadora nesse processo foi R\$ 14.415 mais os custos da autorização de cobertura do procedimento médico requerido pelo autor. No momento aguardamos o arquivamento desse processo.

Para as demais ações não há provisão, tendo em vista que o prognóstico de perda estimado pelos advogados é perda possível, sendo classificado como Passivo contingente de acordo com a NBC TG 25 (R2) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

d) Ativos contingentes

i) Contribuição previdenciária – Inciso III do art. 22 da Lei 8.212/1991

A DESBAN ajuizou, em 2012, uma ação tributária em desfavor da Receita Federal do Brasil, cujo objetivo é o de garantir à Operadora o direito líquido e certo de não se sujeitar ao recolhimento de contribuição previdenciária prevista no inciso III do artigo 22 da Lei 8.212/91, que de contribuição de 20% sobre o total das remunerações a contribuintes individuais que lhe prestem serviços, bem como para reconhecer o direito da compensação dos créditos tributários decorrentes dos recolhimentos feitos nos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação.

Nesse sentido, esclarece-se que a ação foi julgada procedente à DESBAN em primeira instância para afastar a incidência de tal contribuição social sobre os valores pagos aos profissionais autônomos de saúde e declarando o direito da entidade de proceder à compensação dos valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos. Em segunda instância a sétima turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região julgou improcedente o Recurso de Apelação apresentado pela Fazenda, sendo mantidos os termos da sentença de 1ª instância. O Superior Tribunal de Justiça conheceu parcialmente o recurso de Agravo de Instrumento no Recurso Especial apresentado pela Fazenda e negou provimento. A DESBAN, atualmente, aguarda o julgamento do Recurso Extraordinário interposto pela Fazenda Nacional. Ademais, a DESBAN aguardará o encerramento definitivo desse processo para certificar se terá direito, ou não, de deixar de recolher esse tributo. Por essa razão, até o momento, não está reconhecido o montante do possível direito a favor da DESBAN a ser creditado no ativo, bem como o valor a ser compensado futuramente pela entidade, caso obtenha êxito definitivo nesse processo.

ii) Taxa por Plano de Assistência à Saúde

Foi ajuizada pela DESBAN, em 2018, ação ordinária em desfavor da ANS com o objetivo reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade da Taxa por Plano de Assistência à Saúde – TPS, visto que a mensuração de sua base de cálculo ocorreu por ato normativo da ANS, o que é proibido por lei, bem como, para reconhecer a inconstitucionalidade da majoração feita no valor de todas as taxas periodicamente recolhidas pelas Operadoras por força da publicação da Portaria Interministerial nº 700, de 31 de agosto de 2015, do Ministério da

Fazenda. Além disso, foi requerida a devolução pela ANS dos valores recolhidos indevidamente pela DESBAN nos 5 anos anteriores ao ajuizamento desta ação. Em primeira instância, os pedidos foram julgados procedentes à DESBAN e em segunda instância houve a manutenção parcial dos termos da sentença, considerando os recursos apresentados pelas partes neste caso. Considerando que o resultado do julgamento é favorável à Operadora até o momento, a Operadora aguardará se ANS apresentará novo recurso nesse processo. Trata-se de um assunto não transitado em julgado ainda. Portanto, conservadoramente este ativo não foi registrado.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O saldo mantido nesta rubrica é representado pelo excedente patrimonial (superávit/déficit acumulados) desde a criação do PRO-SAÚDE.

9. CONTRAPRESTAÇÕES LÍQUIDAS / PRÊMIOS RETIDOS

No ano de 2019 a DESBAN reconheceu R\$15.144 mil referentes às contribuições dos patrocinadores, dos participantes ativos e dos assistidos ao PRÓ-SAÚDE. O aumento das contraprestações líquidas em 2019, em comparação ao ano anterior, ocorreu pela aplicação do reajuste médio de 10,08% das contribuições a partir de outubro de 2018 e vigentes até setembro de 2019, além do reajuste médio de 8,89% aplicado sobre as contribuições a partir de outubro de 2019.

10. EVENTOS/ SINISTROS CONHECIDOS OU AVISADOS E PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS

Em 2019 o PRO-SAÚDE apresentou elevação do custo assistencial comparado a 2018 em função do aumento do custo de medicamentos, principalmente quimioterápicos, assim como de internações com maior tempo de permanência, que possuem alto valor e impactam negativamente na sinistralidade do Plano.

No intuito de reduzir o custo assistencial, a Administração da DESBAN mantém os programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, conforme detalhado a seguir. Foi acrescentado em 2019, o Programa “Em Casa” de assistência domiciliar, com o objetivo de reduzir o tempo de internação, bem como a necessidade de reinternações. Seguem informações sobre os Programas mantidos pela DESBAN:

a) Programa Melhor Idade

O Programa “Melhor Idade” possui 36 (trinta e seis) usuários beneficiários e tem por finalidade promover a saúde, prevenir riscos e doenças, reduzir a morbidade e aumentar a qualidade de vida dos usuários aposentados e pensionistas com idade superior a 56 anos.

Em 2019 manteve-se o incentivo à participação dos usuários neste programa, objetivando contribuir não apenas para o alcance dos objetivos do próprio Programa, mas também com

o subsídio de dados clínicos de parcela expressiva de usuários do Plano para o estudo epidemiológico que orienta as ações da DESBAN.

b) Programa Saber Cuidar

Esse programa visa oferecer atenção primária à saúde dos usuários do Pro-Saúde, através de seu acolhimento e acompanhamento, bem como promover educação em saúde capaz de propiciar uma efetiva mudança de comportamento no autocuidado dos usuários. Em seu quarto ano de implantação, terminou o exercício de 2019 com 123 (centro e vinte e três) usuários inscritos no Programa.

c) Programa Em Casa

Seu objetivo é garantir a assistência em domicílio de curta e média permanência, fornecendo um plano de cuidado adequado às necessidades do beneficiário que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Programa. No encerramento deste exercício, o Programa Em casa atendia a 3 (três) usuários.

O custo destes programas totalizou em 31/12/2019, R\$501 mil pagos a prestador de serviço contratado para este fim. Além desses valores existiram outros custos relacionados a estes programas referentes a exames laboratoriais que foram reconhecidos na rubrica de despesas com Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados, no montante de R\$240 mil. Sendo assim, o custo total com programas foi de R\$741 mil.

11. RECEITAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADA COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

O valor da receita registrada nesta rubrica de R\$849 mil em 2019 (R\$874 mil – 2018) refere-se ao reembolso dos patrocinadores do Plano referente aos programas de medicina preventiva ofertado pelo Pro-Saúde.

12. DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

As despesas com administração da Operadora são contabilizadas na atividade de previdência complementar e na atividade de assistência à saúde, utilizando-se os seguintes critérios:

- a) Despesas comuns: são contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade vinculada à previdência complementar. Em seguida, são rateadas entre atividades previdencial e de assistência à saúde. As despesas administrativas inerentes à atividade de assistência à saúde registradas no PGA são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar;
- b) Despesas específicas: são contabilizadas diretamente na atividade específica.

As despesas com administração estão assim demonstradas:

Descrição	R\$ mil	
	31/12/2019	31/12/2018
Despesas com Pessoal Próprio	2.414	2.211
Despesas com Serviços de Terceiros	536	519
Despesas com Localização e Funcionamento	319	251
Despesas com Tributos	252	279
Outras Despesas	30	34
	3.551	3.294

13. CONCILIAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Conforme determinação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as operadoras de plano de saúde podem apresentar a demonstração do fluxo de caixa pelo método direto ou indireto. Assim, uma demonstração do fluxo de caixa pelo método indireto é apresentada como segue:

Descrição	R\$ mil	
	Exercício findo em	
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	1.223	1.884
Ajustes para conciliação do resultado do período com a geração / utilização de caixa das atividades operacionais:		
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	144	8
Resultado do período ajustado	1.367	1.892
(Aumento) Diminuição em Ativos Operacionais	(1.467)	218
Aplicações	(1.378)	665
Créditos de operações com planos de assistência à saúde	9	(353)
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac. C/ Planos Saúde da Oper.	-	15
Depósitos judiciais e fiscais	(98)	(109)
Aumento (Diminuição) em Passivos Operacionais	85	(2.081)
Débitos de operações de assistência saúde	(17)	(1.972)
Débitos de oper. assist. saúde não relac. com plano de saúde da operadora	1	9
Tributos e encargos sociais a recolher	4	(228)
Provisões judiciais	94	109
Débitos diversos	3	1
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(15)	29
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	(15)	29
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	(15)	29
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	89	60
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	74	89

14. EVENTOS SUBSEQUENTES:

Inclusão de novas provisões técnicas

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS emitiu a Resolução Normativa nº 442, de 20 de dezembro de 2018 que alterou a Resolução Normativa - RN nº 393, de 9 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a partir de 1º de janeiro de 2020, instituindo duas novas provisões técnicas, sendo a Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados no SUS – PEONA SUS e Provisão para Insuficiência de Prêmios/Contraprestações – PIC. A DESBAN reconheceu os efeitos contábeis destas mudanças em 2020 e os efeitos são apresentados a seguir:

- a) Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados no SUS – PEONA SUS: R\$2 mil
- b) Provisão para Insuficiência de Prêmios/Contraprestações – PIC: R\$40 mil

Diretoria Executiva

Juliana Rodrigues de Paula Chiari
Diretora Superintendente
CPF – 801.104.446/04

Mauro Camilo Clemente de Souza
Diretor Financeiro
CPF – 654.777.156-34

Elen Cristina Melania
Contadora Responsável
CRC MG – 90.436
CPF – 642.408.006-68

DESBAN – FUNDAÇÃO BDMG DE SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ/MF n.º 19.969.500/0001-64
Registro ANS nº 35.766-9

Relatório da Administração

Aos Patrocinadores e Participantes,

Nos termos das disposições legais e estatutárias, a Desban – Fundação BDMG de Seguridade Social (“Entidade”) submete à apreciação dos Senhores o presente Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Entidade quanto ao Plano Assistencial, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

a) Política de destinação de lucros / superávits / sobras

Considerando sua natureza jurídica, a Entidade tem como política a retenção dos resultados apurados ao final do exercício, incorporando-os às reservas assistenciais com objetivo aprimorar a gestão do negócio e reinvestir nas atividades relativas à assistência à saúde.

b) Negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência no desempenho da entidade e no resultado do exercício

A DESBAN é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída em 18 de novembro de 1977 e autorizada a funcionar pela Portaria nº 1.885, de 30 de outubro de 1979, do Ministério da Previdência Social - MPS, sob a forma de fundação.

Regida pelas Leis Complementares 108/2001 e 109/2001 e tendo como patrocinadores o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, Patrocinador-Instituidor, e a própria Fundação, seu objetivo principal é a instituição e administração de planos de benefícios previdenciários, obedecendo às normas do Ministério da Fazenda – MF, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc.

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

Além do seu objetivo principal, a Entidade é operadora do Programa de Promoção à Saúde – Pro-Saúde, na modalidade de autogestão, custeado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, tendo como objetivo oferecer aos seus beneficiários um

plano de saúde coletivo empresarial na segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica.

Como demonstrado adiante, a Entidade, em relação às atividades de assistência à saúde, apurou superávit de R\$ 1.223 mil no exercício de 2019, decorrente, em maior parte, da arrecadação de contraprestações em valor superior aos eventos indenizáveis previstos quando da elaboração do Plano de Custeio para o exercício em questão. A elevação das despesas administrativas apesar de uma taxa inferior ao reajuste das contribuições decorreu de evento não recorrente.

Descrição	R\$ mil		
	2019	2018	Variação
Contraprestações efetivas	15.144	13.621	11,18
Eventos indenizáveis líquidos	(13.082)	(11.562)	13,15
Lucro Bruto	2.062	2.059	0,15
Despesas administrativas	(3.551)	(3.292)	7,87
Outras receitas / despesas operacionais	132	288	(54,17)
Resultado financeiro líquido	2.580	2.829	(8,80)
Resultado líquido	1.223	1.884	(35,08)

c) Usuários do Plano de Saúde

Usuários	2019	2018
Ativos	292	284
Assistidos	537	537
Autopatrocinaados	1	1
Dependentes de ativos	440	445
Dependentes de assistidos	636	654
Dependentes de autopatrocinaados	1	1
Total	1.907	1.922

d) Perspectivas e planos da Administração para o exercício seguinte

O desafio para o próximo exercício é dar continuidade às ações que garantam mais saúde ao nosso público, atuando de forma preventiva, estimulando o uso consciente do plano e promovendo iniciativas que incentivem a qualidade de vida.

Após implantação em 2019 do novo Programa “Em Casa” de Promoção e Prevenção à Saúde é preciso consolidar procedimentos e processos de monitoramento deste



conjunto de iniciativas, propondo aprimoramentos e ajustes necessários para garantir a sua eficácia.

Outra frente de trabalho relevante são as ações destinadas à redução do custo unitário de procedimentos médicos e exames tão importantes para diagnósticos precoces que preservam a saúde do usuário e a higidez financeira do Pro-Saúde.

O programa de diretrizes e- metas anuais também será reformulado com vistas a promover um maior alinhamento das equipes que compõem o time da operadora. O objetivo é estabelecer prioridades claras e valorizar as relações de confiança entre colaboradores e equipes.

Por fim, no próximo ano se pretende avançar na adoção de boas práticas de governança, compliance e riscos, fortalecendo o arcabouço normativo que rege as relações entre os diversos atores envolvidos na gestão da operadora.

e) Garantias Financeiras

De acordo com a Resolução RN nº 393/15 e alterações na RN nº442/18, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que dispõe sobre os critérios de manutenção de recursos próprios mínimos e constituição de provisões técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, a Desban na qualidade autogestão constituiu integralmente as provisões técnicas.

f) Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados, inclusive aqueles voltados aos programas de promoção e prevenção à saúde:

No ano de 2019 foram realizados investimentos da ordem de R\$ 741 mil em dois Programas de Promoção e Prevenção à Saúde: o “Saber Cuidar” e o “Melhor Idade”. O programa “Saber Cuidar” está em atividade há quatro anos e conta com 123 (centro e vinte e três) usuários inscritos. Seu objetivo é monitorar periodicamente o grupo de usuários, fornecendo subsídios para uma ação preventiva eficaz. Adicionalmente, o programa fornece dados clínicos periódicos de parcela expressiva de usuários do Pro-Saúde que são base para o estudo epidemiológico que orienta as ações da Desban.

O programa “Melhor Idade” possui 36 (trinta e seis) usuários beneficiários e tem por finalidade promover a saúde, prevenir riscos e doenças, reduzir a morbidade e aumentar a qualidade de vida dos usuários aposentados e pensionistas com idade superior a 56 anos.

Por fim foi implantado em 2019 o terceiro programa desta natureza, denominado “Em Casa”. Seu objetivo é garantir a assistência em domicílio de curta e média permanência, fornecendo um plano de cuidado adequado às necessidades do beneficiário que se enquadre nos critérios estabelecidos. No encerramento deste exercício, o programa “Em Casa” atendia a 3 (três) usuários.

Por meio deste conjunto de iniciativas, a Desban busca atuar para evitar complicações clínicas de seus usuários que por um lado, trazem riscos adicionais à saúde dos assistidos e por outro majoram o custo assistencial da operadora.

g) Descrição dos resultados obtidos no exercício de 2019:

Conforme descrito nas demonstrações financeiras (balanço patrimonial e demonstração de resultados) encerramos o exercício de 2019 com ativos no montante de R\$31.398 mil (31/12/2018 - R\$29.946 mil); patrimônio social de R\$26.209 mil (31/12/2018 – R\$24.986 mil); e um superávit de R\$1.223 mil em 31/12/2019 (31/12/2018 superávit de R\$1.884 mil).

h) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas e programas de racionalização.

Para 2020, a equipe da Desban trabalha na implementação de um plano de ação focado na otimização dos processos assistenciais por meio da intensificação do uso de ferramentas e sistemas. As ações planejadas agregarão celeridade aos processos assistenciais e segurança aos processos de suporte, gerando valor ao beneficiário.

i) Despesas Administrativas (não assistenciais):

As despesas são inicialmente contabilizadas no Plano de Gestão Administrativa da atividade de previdência complementar e, posteriormente, rateadas entre as atividades de previdência e saúde em conformidade com critérios aprovados pela Diretoria Executiva. As despesas inerentes à atividade de assistência à saúde são reembolsadas na sua totalidade à atividade de previdência complementar.

Os quadros abaixo apresentam a quantidade, a rotatividade, a segmentação de mão-de-obra, o nível educacional e a alocação dos funcionários, bem como as despesas com treinamentos e benefícios concedidos no exercício de 2019.

i. Alocação dos empregados:

<u>Descrição</u>	<u>Funcionários</u>	<u>%</u>
Assistencial	12	37,50%
Previdencial	20	62,50%
Total	32	100%



ii. Despesas com remuneração, treinamentos e benefícios aos funcionários:

Descrição	R\$		
	Exercício findo em 2019		
	Atividade Assistencial	Atividade Previdencial	Total
Remuneração dos empregados	1.302.142	1.152.164	2.454.306
Remuneração da diretoria	269.617	758.459	1.028.076
Treinamentos	9.515	47.977	57.492
Contribuições sociais	393.610	515.188	908.798
Benefícios a funcionários	439.397	779.131	1.218.528
Total das despesas com Pessoal Próprio	2.414.280	3.252.920	5.667.200

Comprometidos com a missão de oferecer assistência à saúde aos nossos beneficiários, submete-se à apreciação dos beneficiários, patrocinadoras e colaboradores da Fundação BDMG de Seguridade Social esse Relatório da Administração contendo as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

JULIANA RODRIGUES DE PAULA CHIARI
 DIRETORA SUPERINTENDENTE

